



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.319, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO)

LUIZ ANTONIO NAIS, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a:

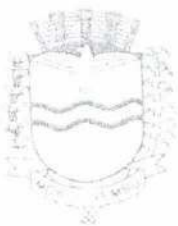
I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - assinar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - abrir crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2° - Os recursos financeiros mencionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

no artigo anterior destinar-se-ão à realização de obras de infra-estrutura e pavimentação asfáltica em vias públicas do Loteamento Zen, no bairro Guarapuã.

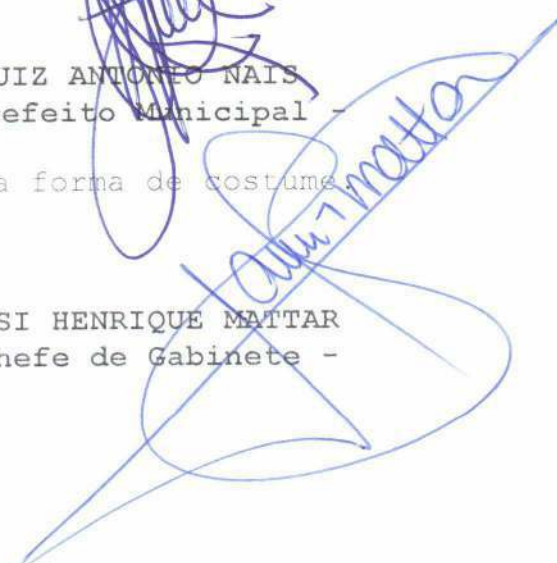
Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e oito.


LUIZ ANTONIO NAIS
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume
Data supra.


FAUSI HENRIQUE MATTAR
- Chefe de Gabinete -